

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.: 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N. 001/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<p><a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a></p> <p>Em caso de duvidas, telefone de contato para o Fornecedor: <a href="tel:3131910707">31 3191-0707</a></p>
DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	<p><b>O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a></b></p>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO GUANHAES PREV	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF – Horário de Funcionamento do Guanhães Prev: 08:00 as 16:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE EDITAL / LINK DO EDITAL:	<p>Site da <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a></p> <p>ou solicitação pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@guanhaesprev.mg.gov.br">licitacao@guanhaesprev.mg.gov.br</a></p>

## 1 – PREÂMBULO

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES** – Guanhães Prev no uso de suas atribuições legais e regulamentares e conforme dispõe a legislação vigente, com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 5.079 de 16 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que se encontra aberto o **Edital de Credenciamento Eletrônico** para prestação de serviços de saúde como profissional ou clínica especializada na prestação de serviços de perícia médica previdenciária (médico perito), para atender as necessidades do Guanhães Prev.

## 2.OBJETO

**2.1**Contratação de profissional ou clínica especializada na prestação de serviços de perícia médica previdenciária, por médico perito, com finalidade de avaliar as condições de saúde e laborativas de servidores ativos e inativos



vinculados ao Guanhães Prev, de forma a atuar na concessão e manutenção dos benefícios por incapacidade permanente para o trabalho, avaliação de dependentes inválidos no caso de pensão por morte, avaliação técnica para aposentadoria especial e na análise de requerimento de compensação previdenciária, conforme especificações no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **3.JUSTIFICATIVA**

**3.1**O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães em conformidade com a legislação previdenciária vigente, artigo 14, § 7º, da lei 2.359 de 16 de dezembro de 2009, é obrigado a realizar perícias médicas para a concessão e manutenção de benefícios aos segurados do Guanhães Prev e por este motivo há a necessidade de credenciamento de clinicas médicas especializados para a realização das mesmas.

**3.2**A contratação da prestação de serviços de perícia médica também se faz necessária em virtude da inexistência de profissionais habilitados para prestação do referido serviço no quadro funcional do Guanhães Prev.

### **4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma digital do Credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Deverá ser cadastrada senha de acesso para liberação do acesso à área de *login*. O participante deverá, após selecionar o Edital do Credenciamento, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. **Para esclarecimento de quaisquer dúvidas quanto ao cadastramento na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, pelo telefone: (31) 3191-0707.**

**4.2** Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Guanhães Prev.

**4.3** O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados conforme artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

**4.4** Serão credenciados todos os interessados na prestação dos serviços médicos que cumprem os requisitos do Edital, objeto deste credenciamento. Serão classificados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação na plataforma da [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O mesmo critério será adotado para a contratação dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

### **5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

**5.1.**Não poderão participar do presente processo sociedades médicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃES-PREV**  
**CNPJ: 05.518.895/0001-74**

**b)** Estejam sob regime de falência;

**c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomerado, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

**d)** Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.

**e)** Os participantes nas condições acima citados estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O início do período de inscrições será a partir do dia **28 de março de 2025**, podendo ser pleiteado o cadastramento pelo interessado a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

**6.2.** Os profissionais/empresas interessados deverão inscrever-se na plataforma da <https://licitar.digital/>. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na respectiva plataforma.

**6.3** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados, por em formato PDF.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

**7.2.** Serão consideradas habilitadas os profissionais/empresas que apresentarem os documentos na forma descrita nos itens 3 e 5.

### **8.2.1. PESSOA JURÍDICA – SOCIEDADE MÉDICA**

**a)** Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**b)** Comprovante de Inscrição do CNPJ;

**c)** Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante.

**d)** Certidões de quitação relativa aos tributos: federais, estaduais e municipais da sede da licitante (incluindo Dívida Ativa);

**e)** Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF);

**f)** Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**g)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta;

**h) Requerimento de Credenciamento**, conforme **ANEXO III- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA;**

**i) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), dos profissionais que compõem o quadro técnico da sociedade.**

**j) Prova de vínculo com a sociedade médica proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de:**

**j.1) Para sócio** de empresas: tal comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

**j.2) Para Empregado:** a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro do Empregado;

**j.3) Para Autônomo:** mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, ou;

**j.4) Declaração emitida pelo Prestador de Serviços de que concorda com a indicação e possui e disponibilidade para exercer a função de médico perito, caso a empresa seja vencedora.**

**k) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais; (Caso a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de dois anos, a documentação em tela limitar-se-ão ao último exercício), conforme previsto no Decreto Municipal 5.079 de 16 de Janeiro;**

**m) Diploma do profissional de saúde responsável;**

**l) Certificado de especialidade médica se for o caso;**

**m) CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente (s);**

**n) ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**o) ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

### **8.2.2. PESSOA FÍSICA**

**a) Documento de identidade - Comprovante do Registro Geral – RG;**

**b) Comprovante de endereço da pessoa física; e,**

**d) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO II- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA;**

**e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;**

**f) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);**

**g) Certidões de quitação relativa aos tributos: federais, estaduais e municipais da sede da licitante**

**h) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**

**i) Diploma do profissional de saúde;**

**j) Certificado de especialidade médica se for o caso.**

**K) ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**l) ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**8.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, na plataforma digital deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV**  
**CNPJ: 05.518.895/0001-74**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**8.4.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores das perícias, sendo que a distribuição dos serviços será realizada por demanda que forem surgindo.

**8.5.** Em caso de dúvidas quanto ao cadastro na plataforma digital estas deverão ser sanadas diretamente com a Litar Digital no telefone [31 3191-0707](tel:313191-0707).

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1.** Os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio.

**9.2.** Serão credenciados os empresas/profissionais que cumprirem todos os requisitos de habilitação dispostos no item 3 e 5 deste Edital.

**9.3.** Serão desclassificados os credenciamentos que:

**a)** Não apresentem a totalidade dos documentos solicitados ou que apresentem algum com validade vencida;

**b)** Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;

**9.4.** Atendidas às condições estabelecidas neste Edital, será celebrado o respectivo CONTRATO com as proponentes classificadas, sendo o valor unitário de **R\$ 221,51 (Duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**, o quantitativo é estimado em razão da prestação de serviços ocorrer sob demanda:

ITEM	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	Prestação de Serviço de Médico Perito para atuar na análise de concessão e manutenção dos benefícios por incapacidade permanente para o trabalho, bem como na avaliação de dependentes inválidos, no caso de pensão por morte. Avaliação técnica para aposentadoria especial. Todas as perícias devem ter seus respectivos laudos. Análise de requerimentos de compensação previdenciária do COMPREV, referentes aos processos de aposentadoria, passíveis de compensação financeira junto ao Guanhães Prev.	R\$ 221,51	R\$ 11.075,50
		<b>TOTAL</b>	221,51	R\$ 11.075,50

**9.5.** Os **CREDENCIADOS** que forem habilitados à prestação dos serviços, serão convocados para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis façam a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de cancelamento da habilitação.

- a)** Os habilitados serão convocados a assinar o Contrato Administrativo diretamente na plataforma da <https://licitar.digital/>;
- b)** Os habilitados que assinarem o Contrato Administrativo serão considerados credenciados;
- c)** As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de Alteração do Contrato Administrativo;
- d)** Os profissionais habilitados no **CREDENCIAMENTO** não terão nenhum vínculo empregatício com a Autarquia Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços e empregados;
- e)** O eventual inadimplemento pelo **CREDENCIADO** dos encargos previstos no item anterior não transfere à Autarquia Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Credenciamento;
- f)** O Instituto poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Termo de Credenciamento, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestada pelo **CREDENCIADO**, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

## **10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**10.1.** Como garantia de plena igualdade de distribuição isonômica dos serviços, observados os princípios da moralidade e imparcialidade, será observada a ordem de credenciamento dos proponentes segundo a ordem de entrega dos documentos e resultado de habilitação, ocorrendo rodízios entre os prestadores a cada solicitação, a cargo do Gestor do Contrato, dando assim, oportunidades para todos os credenciados.

## **11.LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** Os serviços serão prestados na sede do GUANHAES PREV ou, excepcionalmente, no domicílio do periciando ou em estabelecimento hospitalar localizado no Município de Guanhães/MG, conforme a demanda apresentada pelo Guanhães PREV.

## **12. DA FORMA DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**12.1** A realização das perícias médicas será efetuada de acordo com a necessidade do Guanhães Prev, objeto da presente licitação, ocorrerão sob demanda, mediante solicitação desta Autarquia.

**12.2** O valor a ser pago por pericia médica é aquele fixado pelo Guanhães Prev.

**12.3** O faturamento será efetuado após a realização das perícias e entrega dos respectivos Laudos médicos.

**12.4** O faturamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

**12.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃES-PREV**  
**CNPJ: 05.518.895/0001-74**

**12.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

**13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

**13.1.** O contrato será firmado com as proponentes classificadas após a homologação do presente processo.

**13.1.1.** O Guanhães PREV disponibilizará Contrato Administrativo na plataforma digital <https://licitar.digital/> para assinatura.

**13.2.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses conforme período especificado no Contrato Administrativo, podendo haver aditamento nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme acordado entre as partes.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

04.050.201.000009.000122.000904.02202.33.90.39-00- Outros Serv. De Terceiros PJ – Fonte 1802.

04.050.201.000009.000122.000904.02201-33.90.36-00–Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física Fonte 1802.

**15. DAS PENALIDADES**

**15.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Guanhães PREV, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156 da Lei no 14.133/2021, na ordem em que se apresentam, além de multa no valor de 10% do valor contratual.

**15.2** O interessado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

**15.2.1.** Serão aplicadas multas nos casos de:

**a)** Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

**b)** Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

**15.3.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Aplicam-se ao presente processo os dispositivos da Lei no 14.133/2021, Decreto Municipal 4.976 de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 5.079 de 16 de janeiro de 2025 e legislação complementar vigente.

**16.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** O presente processo será anulado nos casos de erros insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever do Instituto de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, conforme previsto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

**16.4.** Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente processo poderá ser revogado, fundamentadamente.

**16.5.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca de Guanhães/MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.6.** O participante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Setor de Compras e Licitações, através do endereço eletrônico: [licitacao@guanhaesprev.mg.gov.br](mailto:licitacao@guanhaesprev.mg.gov.br) cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**17.1** Considerando que o Credenciamento ficará aberto qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

**17.2** Eventual impugnação do Edital deverá ser protocolada na plataforma <https://licitar.digital/> no prazo de 03 (três) dias uteis contados a partir da publicação do Edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Obedecerá ao disposto nos artigos na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 5.079 de 16 de Janeiro de 2025..

**18.2.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Autarquia Municipal Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhães/MG junto ao Setor de Licitações – Telefone Fixo (33) 3421-5576 e Whatsapp 33 3421-5309 - Horário de Funcionamento das 08:00 horas as 16:00.

**18.3** Informações quanto ao cadastramento e envio da documentação do credenciamento deverão ser obtidas pelo telefone [\(31\) 3191-0707](tel:(31)3191-0707) suporte da plataforma digital <https://licitar.digital/>

Guanhães/MG, 28 de março de 2025.

Rosimeiry Ap. Inácio de Pinho Procópio

Diretora Executiva do Guanhães Prev